



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 578

Data: 02 de maio de 1975.

Súmula: Dispõe sobre os preços para venda de pedra britada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do - Para<sup>N</sup>á, decretou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

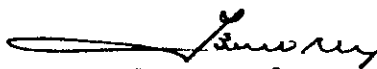
Art. 1º - Ficam estabelecidas de conformidade com as respectivas especificações, os preços constantes da tabela abaixo para venda de / pedras britadas produzidas pela PEDREIRA MUNICIPAL:

### T A B E L A

Especificações	Valor por m <sup>3</sup>
Pedra nº 1.....	Cr\$: 75,00
Pedra nº 2.....	Cr\$: 70,00
Pedra nº 3.....	Cr\$: 65,00
Pedra nº 4.....	Cr\$: 60,00
Pedrisco.....	Cr\$: 80,00
Pedra marroada.....	Cr\$: 45,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

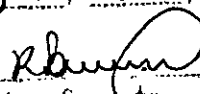
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 02 de maio de 1975.

  
José Bonifácio Moron  
Prefeito Municipal

  
José Rodrigues  
Secretario

Publicado (e) no jornal " FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 14, 05, 75

  
pi Secretario